

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12500/2026

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2026, nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Senhor **José Roberto da Silva**, RG nº: 15.256.945-5 e CPF: 015.146.358-10 e a Secretaria de Obras e Serviços Municipais, Senhor **Gildo Lourenço da Silva Junior**, portador do RG nº: 41.39.383-1 e do CPF: 343.124.258-84, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº. 14.131/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual registro de preço para aquisição de emulsão asfáltica, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o item do ANEXO I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para o item que consta do Anexo III foram registrados os preços ofertados pela empresa **PAVFRIO PAVIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.418.672/0001-91, com sede na Rua Capitão Egydio Jose da Silveira, 206, sala 03, Estado São Paulo, Cidade Atibaia, telefone (11) 94522-1014, neste ato representada legalmente pelo (a) Sr.(a) **Mauricio dos Reis Travassos**, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 22.372.529-8 e C.P.F. nº 151.272.448-37:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual para aquisição de emulsão asfáltica, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do

Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da Ata, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser (em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº. 14.131/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata, a Secretaria requisitante, com auxílio do Departamento de Licitação, poderá:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no

mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade ao registro de preços para aquisição de emulsão asfáltica.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A Emulsão asfáltica deverá ser entregue em tambores de 200 kg, no endereço fornecido pela Secretaria de Obras, na Av. Comendador Dante Carraro nº 333 Cidade Ariston Carapicuíba / SP, em horário comercial das 08hs às 16hs, de segunda a sexta-feira.

4.2. A solicitação será feita por e-mail conforme a necessidade desta secretaria, sendo pedido mínimo de 30 tambores.

4.3. A entrega deverá ser em até 15(quinze) dias corridos após a solicitação da secretaria de obras.

4.4. Deve ser fornecida emulsão RR-2C, atendendo aos padrões de qualidade estabelecida pelas normas técnicas aplicáveis.

4.5. A emulsão deve ser entregue em embalagens adequada, devidamente identificadas e rotuladas, garantindo a integridade do produto.

4.6. O fornecedor deve apresentar certificados de qualidade que atestem a conformidade do produto com as especificações técnicas exigidas.

4.7. A Prefeitura poderá modificar o local de execução do serviço, objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

4.7.1. Ocorrendo o descrito no Item 4.7 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “e-mail”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

4.8. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.9. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.10. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.11. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.12. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

a. Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b. Definitivamente, após 05 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.

4.13. Constatadas quaisquer irregularidades no serviço, a Secretaria requisitante, poderá:

4.13.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.13.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de serviço ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.13.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.13.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.14. O serviço deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.15. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.16. À Secretaria requisitante receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a.** Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b.** Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d.** Por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a.** Greve geral;
- b.** Calamidade pública;
- c.** Interrupção dos meios de transportes;
- d.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, a contratada que:

8.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;

8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Der causa à inexecução total da Ata de Registro;

8.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da da Ata de Registro sem motivo justificado;

8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a realização do serviço da Ata de Registro;

8.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.10. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

8.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

8.13. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do serviço, e demais sanções aplicáveis.

8.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas

graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.

8.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro.

8.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº. 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

8.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de realização do serviço com aplicação até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº. 14.133/2021.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Município de Carapicuíba, 04 de setembro de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

José Roberto da Silva - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Gildo Lourenço da Silva Junior - Secretário de Obras e Serviços Municipais

PAVFRIO PAVIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Mauricio dos Reis Travassos – Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

1.1 Requisição de preço para aquisição de Emulsão Asfáltica que será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Essa solicitação tem a finalidade de atender as necessidades de tapa buraco das diversas vias públicas do nosso município, visando manter sempre a cidade em conservação, uma vez que as vias públicas com buracos, e algumas vezes com crateras, prejudica o trânsito da cidade, dando margem para possíveis acidentes devido ao grande fluxo de veículos transitando pelas vias públicas. Pleiteamos uma ata de registro de preços a fim de que os serviços continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 MATERIAIS

200	Tb	Emulsão Asfáltica RR 2 C Tambor com 200 Kg
-----	----	--

4. ENTREGA

4.1 A Emulsão Asfáltica deverá ser em **Tambores de 200 kg** e deverá ser entregue pela empresa responsável no endereço fornecido pela Secretaria de Obras, **Av. Comendador Dante Carraro nº 333 Cidade Ariston Carapicuíba / SP**, em horário comercial das 08 às 16 hs, de segunda à sexta-feira.

4.2 A Solicitação será feita via e-mail conforme a necessidade desta Secretaria, sendo o pedido mínimo de 30 tambores.

4.3 A entrega deverá ser em até 15(quinze) dias corridos após a solicitação da Secretaria de Obras.

5. PRAZO

5.1 A contratação se dará pelo prazo estimado de 12 meses.

5.2 A ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Responsáveis pelo planejamento

Levi de Carvalho – Assessor

Simone Gomes Inacio – Secretária Adjunto

Ronaldo da Silva Soares – Secretário de Obras e Serviços Municipais

I – Descrição da necessidade da contratação

Considerando que há presença de buracos em algumas vias de tráfego do município, a fim de evitar possíveis acidentes com riscos de danos materiais e humanos, a compra de Emulsão asfáltica está entre os itens de extrema importância, para que serviços essenciais como manutenção de pavimentação de vias seja efetuado. Desta forma, a aquisição que se pleiteia, é de extremo interesse público, pois a execução/manutenção e conservação de todas as vias públicas da cidade, nas operações de tapa buraco nas vias do município, a fim de propiciar melhores condições de vida para a população local.

II – Previsão no PCA:

O município de Carapicuíba não possui Plano de Contratações Anual regulamentado e publicado, porém, aquisições desta natureza estão previstas no PPA e LOA.

III – Descrição dos Requisitos da Contratação

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
1	Emulsão Asfáltica RR 2 C Tambor com 200 Kg

- Deve ser fornecida emulsão RR-2C, atendendo aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis.
- A emulsão deve ser entregue em embalagens adequadas, devidamente identificadas e rotuladas, garantindo a integridade do produto.
- O fornecedor deve apresentar certificados de qualidade que atestem a conformidade do produto com as especificações técnicas exigidas.

IV - Levantamento de mercado

O levantamento de mercado e estimativa de valor serão realizados por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

V - Descrição da solução como um todo

Identificada a necessidade da aquisição de emulsão asfáltica para suprir a demanda dos serviços de tapa buraco no município: a Ata de Registro de Preços proporcionará a garantia da continuidade dos serviços.

VI - Estimativa das quantidades a serem contratadas

Os quantitativos solicitados no presente Estudo têm como base o consumo nos anos anteriores e a previsão aproximada da necessidade futura.

As quantidades informadas serão suficientes para atender esta secretaria, pelo período

de 12 meses.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO
1	200	Tambor	Emulsão Asfáltica RR 2 C Tambor com 200 Kg

VII - Estimativa do valor da contratação

A estimativa de valor será feita por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução (se aplicável).

A entrega deverá ser parcelada – Todos os custos com frete, mão de obra e impostos decorrentes do parcelamento será de responsabilidade da empresa contratada.

IX - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não necessita contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

X - Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos incluem uma superfície final que seja resistente ao tráfego rodoviário e às condições climáticas adversas.

XI - Providências a serem adotadas

Não se identificam providências a serem adotadas para a aquisição do produto.

XII - Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados impactos ambientais decorrentes da contratação.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

PROPOSTA PE 52/26

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Emulsão Asfáltica RR-22C, Tambor 200Kg	Betunel	Tambor	200	R\$ 1.350,00	R\$ 270.000,00
Valor Total						R\$ 270.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)						

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
CONTRATADO: PAVFRIO PAVIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ATA Nº (DE ORIGEM): 64/26
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercero direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 04 de setembro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Nome: **Gildo Lourenço da Silva Junior**

Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais

CPF: 343.124.258-84

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Mauricio dos Reis Travassos**

Cargo: Sócio/Representante Legal

CPF: 151.272.448-37

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Gildo Lourenço da Silva Junior**
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais
CPF: 343.124.258-84

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Gildo Lourenço da Silva Junior**
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais
CPF: 343.124.258-84

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar de contrato

Nome: **Ana Carolina Oliveira Lima**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 452.139.568-66

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Leydiane Ferreira dos Santos**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 409.206.328-82

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.